

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 05/2017

PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

MÓDULO I (TRIÊNIO 2017-2019), MÓDULO II (TRIÊNIO 2016-2018) e MÓDULO III (TRIÊNIO 2015-2017)

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do **Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM**, para os *campi* Juiz de Fora - MG e Governador Valadares - MG.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e CAT (Central de Atendimento).

Art. 1º - As condições de participação no PISM, de que trata este Edital, o cadastramento da inscrição, o sistema de cotas, a distribuição de vagas, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes à isenção de taxas, atendimento especial, recursos e providências para a matrícula constam dos capítulos e das seções subsequentes.

Art. 2º - Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame utilizam os *links* disponibilizados dentro do site eletrônico da COPESE <http://www.ufff.br/copese/vestibular-pism-2/vestibular-pism-2018>.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM) da UFJF é realizado em três módulos anuais imediatamente consecutivos, de avaliação, gradual e cumulativa, caracterizados por triênios, segundo programas disponibilizados no site da COPESE e segundo participação dos candidatos conforme o disposto no artigo 14. O efetivo ingresso nos diversos cursos de graduação da UFJF, nos *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares, para as vagas constantes dos quadros de distribuição de vagas se dá, no presente Edital, para os candidatos aprovados do módulo III.

Parágrafo Único. A inscrição efetivada no módulo III não exclui a participação do candidato no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação.

Art. 4º - O candidato que requerer inscrição para o **módulo III** deverá escolher, de forma exclusiva, um dos seguintes cursos de graduação:

- I. Dentre aqueles constantes no rol do quadro I – para o *campus* Juiz de Fora ou
- II. O Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (quadro II) (*campus* Juiz de Fora) ou
- III. O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (quadro III) (*campus* Juiz de Fora) ou
- IV. O Curso Ciências Exatas (quadro IV) (*campus* Juiz de Fora) ou ainda
- V. Dentre aqueles constantes do quadro V – para o *campus* Governador Valadares.

Parágrafo Único. Considera-se Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e Curso Ciências Exatas os cursos cujas estruturas estão explicitadas, respectivamente, nos artigos 6º, 7º e 8º deste Edital.

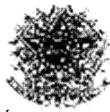
Art. 5º - O candidato do módulo III que optar por um dos cursos constantes do quadro I ou do quadro V, elege um dos cursos de formação do ensino superior e, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, com acesso direto ao curso indicado, faz um percurso curricular único, previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.

Art. 6º - O candidato do módulo III que optar pelo **Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design** (quadro II) elege uma modalidade de formação superior de caráter universalista que se organiza no contexto da experimentação criativa dos conhecimentos e instrumentos das culturas artística, humanística, científica e tecnológica.

§1º - Concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao dito 1º - ciclo curricular de 6 (seis) períodos, o discente torna-se bacharel interdisciplinar em Artes e Design.

§2º - O bacharel interdisciplinar em Artes e Design tem assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso Índice de Rendimento Acadêmico (IRA, definido no RAG-Regimento Acadêmico da Graduação), com peso de 30% (trinta por cento), associado a um dossiê ou portfólio de produção teórica e prática, com peso de 70% (setenta por cento) a uma vaga em um dos seguintes cursos ditos de 2º - ciclo, conforme distribuição do quadro II:

- a) Artes Visuais - Bacharelado;



- b) Artes Visuais – Licenciatura;
- c) Cinema e Audiovisual – Bacharelado;
- d) Design - Bacharelado; e
- e) Moda – Bacharelado.

Art. 7º - O candidato do **módulo III** que optar pelo **Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas** (quadro III) elege uma formação sólida nas humanidades, permitindo acumular capital cultural, polivalência intelectual, ênfase na problematização e na formação geral, possibilitando uma visão crítica e aberta sobre o mundo contemporâneo. O curso possibilita múltiplas conexões intelectuais entre filosofia, antropologia, sociologia, política, história, psicologia, literatura, artes, religião, linguagem, ciência, geografia, turismo e estatística.

§ 1º - Uma vez tendo ingressado no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por um dos seguintes percursos:

I. Cursar apenas o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios;

II. Cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Religião – Bacharelado, ou Ciência da Religião – Licenciatura, ou Ciências Sociais – Bacharelado/Licenciatura, ou Filosofia – Bacharelado/Licenciatura, ou Turismo (respeitada distribuição de vagas e turnos de funcionamento constantes no quadro III);

§2º - O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas é o primeiro de dois ciclos sequenciais e consecutivos, divididos da seguinte forma:

- a) 1º - ciclo, destinado à formação do bacharel em Ciências Humanas, durante o qual o discente cursa disciplinas eletivas e obrigatórias durante os 4 (quatro) primeiros períodos do curso, sem pré-requisitos entre as disciplinas, distribuídas em 5 (cinco) grandes áreas, chamadas de matérias: filosofia e ciência da religião; sociedade e cultura; tempo e espaço; letras e artes e formação científica. Este ciclo de formação geral completa-se no quinto período, no qual o discente cursa disciplinas obrigatórias relacionadas à área do 2º - ciclo em que pretende ingressar.
- b) Ao final do 1º - ciclo o discente obterá o título de bacharel em Ciências Humanas, tendo assegurado o direito a uma vaga em um dos cursos de 2º - ciclo, conforme distribuição do quadro III e respeitados os requisitos de acesso definidos em edital próprio, a ser publicado pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da UFJF à época do ingresso no 2º - ciclo.
- c) 2º - ciclo, destinado à formação específica em uma das áreas descritas no quadro III: Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia ou Turismo.

Art. 8º - O candidato do módulo III que optar pelo curso **Ciências Exatas** (quadro IV) elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

§1º - Uma vez tendo ingressado no curso Ciências Exatas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por um dos seguintes percursos:

I. Cursar apenas Ciências Exatas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios.

II. Cursar Ciências Exatas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Computação – Bacharelado, ou Estatística, ou Física – Bacharelado/Licenciatura, ou Matemática – Bacharelado/Licenciatura, ou Química – Bacharelado/Licenciatura, ou Engenharia Computacional, ou Engenharia Elétrica – habilitação Energia, ou Engenharia Elétrica – habilitação Robótica e Automação Industrial, ou Engenharia Elétrica – habilitação Sistemas de Potência, ou Engenharia Elétrica – habilitação Sistemas Eletrônicos, ou Engenharia Elétrica – habilitação Telecomunicações, ou Engenharia Mecânica (respeitada distribuição de vagas e turnos de funcionamento constantes no quadro IV).

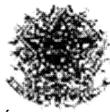
§2º - Concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 6 (seis) períodos o discente tornar-se bacharel em Ciências Exatas.

§3º - Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no 1º, 2º - e 3º - períodos, este tem a opção de escolher uma área de formação dentre: Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional, Elétrica ou Mecânica.

§4º - Será assegurada, a todo discente que satisfizer as condições do § 2º, a matrícula em algum curso das áreas do 2º - ciclo de formação. O número de vagas em cada área é limitado e o critério de seleção adotado para a admissão é o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do conjunto de disciplinas de formação básica até o 3º - período.

§5º - O discente que tiver cumprido os requisitos previstos no §2º - deste artigo terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso, a uma vaga em uma das áreas constantes do quadro IV:

- a) Computação
- b) Estatística
- c) Física
- d) Matemática



- e) Química
- f) Engenharia Computacional
- g) Engenharia Elétrica; ou
- h) Engenharia Mecânica.

SEÇÃO II - DO SISTEMA DE COTAS

Art. 9º - Para os fins deste Edital considera-se escola pública apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

Art. 10 - Das vagas destinadas para o módulo III, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (Resoluções [37/2017](#) e [39/2017](#), do Conselho Superior – CONSU/UFJF).

Art. 11 – As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas nos quadros I, II, III, IV e V da distribuição de vagas) estão agrupadas nos seguintes termos (Resoluções nº [37/2017](#) e [39/2017](#) do CONSU/UFJF; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
- f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- j) **Grupo F:** ação afirmativa própria da UFJF ([Resolução nº 37/2017 CONSU/UFJF](#)) que estende os grupos de cotas destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Libras.

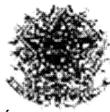
Art. 12 – O sistema de cotas comporta, portanto, 9 (nove) grupos diversos. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública e ao grupo F somente candidatos surdos que concorrem a uma vaga no curso de Letras-Libras. No grupo C pode se cadastrar candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

§1º - Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva**, responsabilizando-se, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

§2º – A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente.

§3º – A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral ou ensino regular em instituição filantrópica, não cumpre os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no Sistema de cotas da UFJF.

§4º – A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.



§5º – A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) ou da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

§6º- A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico original impresso, emitido nos últimos dois meses que antecedem o Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º - do Decreto nº - 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

§7º - A efetiva comprovação da condição de candidato surdo ao curso de Letras-Libras (para o grupo F) se dá no momento do cadastramento da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada (em cartório ou na própria UFJF, com apresentação do documento original) de LAUDO ESPECIALIZADO, que atenda aos requisitos constantes do parágrafo único do artigo 2º - do Decreto nº - 5.626/2005 que considera deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 13 - Os processos seletivos para ingresso na Universidade Federal de Juiz de Fora em 2018 incluem vagas disputadas pelos candidatos do módulo III (**Triênio 2015-2017**) cuja distribuição é a estabelecida nos quadros que se apresentam a seguir, conforme [Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF](#).

QUADRO I
VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2018	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (noturno)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUITETURA E URBANISMO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	10	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	30	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (noturno)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	27	27	3	1	2	1	13	3	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (noturno)	26	26	3	1	2	1	13	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
DIREITO (noturno)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	45	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	22	3	1	1	1	11	2	1	2	0	-
ENFERMAGEM - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA CIVIL (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
ENGENHARIA COMPUTACIONAL (integral)	10	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (noturno)	30	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA (noturno)	21	21	3	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (integral)	22	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA (integral)	22	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (integral)	22	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES (integral)	22	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	-
ENGENHARIA MECÂNICA (integral)	26	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	-
ESTATÍSTICA (integral)	10	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
FISIOTERAPIA (integral)	21	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-
GEOGRAFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEOGRAFIA - LICENCIATURA (noturno)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
JORNALISMO (integral)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-
JORNALISMO (noturno)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2018	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
LETRAS-LIBRAS - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15+2	2	1	1	0	7	2	1	1	0	2
MATEMÁTICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MATEMÁTICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
MEDICINA (integral)	90	45	5	2	3	2	22	5	1	4	1	45	5	2	3	2	22	5	1	4	1	-
MEDICINA VETERINÁRIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NUTRIÇÃO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
ODONTOLOGIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (matutino)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
PSICOLOGIA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
RÁDIO, TV E INTERNET (integral)	15	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (matutino)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (noturno)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
TURISMO (integral)	22	22	3	1	1	1	11	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TURISMO (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
TOTAL:	1508+2	904	106	47	60	32	434	101	46	76	2	604+2	71	32	40	20	290	69	31	50	1	2

QUADRO II

VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2018	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN (integral)	125	63	7	2	5	2	31	7	2	5	2	62	6	3	5	2	31	7	2	5	1	-
TOTAL:	125		63										62									

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 6º

CURSO	VAGAS ¹
Artes Visuais - Bacharelado	50
Artes Visuais - Licenciatura	50
Cinema e Audiovisual - Bacharelado	50
Design - Bacharelado	50
Moda - Bacharelado	50

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

QUADRO III
VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2018	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (integral)	75	75	8	3	6	2	37	9	2	6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (noturno)	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	8	3	6	2	37	9	2	6	2	-
TOTAL:	150	75										75										

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 7º

CURSO	VAGAS
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - BACHARELADO (noturno) ³	20
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - LICENCIATURA (noturno) ³	20
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno) ³	90
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral) ^{1 2}	35
TURISMO (integral) ^{1 2}	68
TURISMO (noturno) ^{1 3}	67

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

² Nestes casos, a formação ocorrerá em turno integral, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

³ Nestes casos, a formação ocorrerá em turno noturno, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

QUADRO IV
VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2018	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
CIÊNCIAS EXATAS (integral)	123	123	12	5	11	3	61	13	4	11	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	123	123										-										

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 8º

CURSO	VAGAS ¹
Área de Computação (integral)	20
Área de Estatística (integral)	20
Área de Física (integral)	30
Área de Matemática (integral)	25
Área de Química (integral)	50
Área de Engenharia Computacional (integral)	20
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Energia (noturno) ^{2 3}	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Robótica e Automação Industrial (integral) ³	12

CURSO	VAGAS ¹
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas de Potência (integral) ³	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas Eletrônicos (integral) ³	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Telecomunicações (integral) ³	12
Área de Engenharia Mecânica (integral) ⁴	20

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Ciências Exatas), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

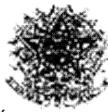
² Neste caso, o curso será integral no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e o correrá em turno noturno no período de formação da habilitação em Energia

³ Distribuição das vagas: 6 (seis) para o 1º semestre e 6 (seis) para o 2º semestre.

⁴ Distribuição das vagas: 10 (dez) para o 1º semestre e 10 (dez) para o 2º semestre.

QUADRO V VAGAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2018	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2018	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
DIREITO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
FARMÁCIA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
FISIOTERAPIA (integral)	30	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
MEDICINA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
NUTRIÇÃO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ODONTOLOGIA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
TOTAL:	415	220	25	10	15	9	107	25	10	19	0	195	22	9	13	8	95	22	9	17	0	-



CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO DA INSCRIÇÃO E SEU POSTERIOR DEFERIMENTO

Art. 14 – Para participar do PISM, o candidato deve cadastrar e requerer inscrição obrigatória, consecutiva e anualmente no módulo correspondente, atentando para as seguintes condições:

- I. **Para o módulo I**, estar regularmente matriculado na primeira série do ensino médio ou na segunda série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva
- II. **Para o módulo II**, ter participado do módulo I no triênio 2016-2018 e estar regularmente matriculado na segunda série do ensino médio ou na terceira série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, ou ainda cursando a modalidade EJA ou outra modalidade supletiva.
- III. **Para o módulo III**, ter participado do módulo II no triênio 2015-2017 e estar regularmente matriculado na terceira série do ensino médio ou na quarta série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, ou ainda cursando ou já ter concluído a modalidade EJA ou outra modalidade supletiva.

§1º - O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

§2º - É vedada a inscrição no módulo I ao candidato que já tenha concluído o ensino médio, técnico ou equivalente.

§3º - É vedada a permanência no módulo II de candidato reprovado na segunda série do ensino médio ou na terceira série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos; de forma semelhante, é vedada a permanência no módulo III de candidato reprovado na terceira série do ensino médio ou na quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos.

§4º - É permitido ao candidato reprovado na primeira série do ensino médio ou na segunda série do curso técnico cuja duração seja de quatro anos inscrever-se novamente no módulo I do triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.

Art. 15 – São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento do respectivo boleto bancário (quando este for o caso). Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e de grupo.

Art. 16 – O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do PISM. A inscrição implica o **conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único. A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 17 – Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 18 – O cadastramento de inscrição para os módulos I, II e III será realizado no período compreendido entre as **15 horas do dia 04 de setembro de 2017** até as **18 horas do dia 29 de setembro de 2017**, somente *on-line* no site da COPESE, de acordo com as instruções a seguir:

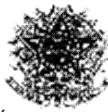
- I. Neste período de cadastramento da inscrição, ler atentamente as instruções e preencher o formulário que contém o requerimento de inscrição, com seus dados completos e enviá-los eletronicamente, efetivando, assim, seu cadastramento neste processo de seleção.
- II. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, qualquer que seja o módulo. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no artigo 27.
- III. No período de **04 de setembro de 2017** até impreterivelmente **20 horas do dia 29 de setembro de 2017**, providenciar o pagamento da GRU, obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil.

Parágrafo Único. Poderá ser solicitada a utilização de nome social conforme artigo 19.

Art. 19 - De acordo com o Decreto n.º 8.727/2016 e Resoluções n.º [06/2015](#) e [04/2017](#) CONSU/UFJF, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE (www.ufjf.br/copese), das **15h do dia 04 de setembro de 2017** às **18 horas do dia 29 de setembro de 2017** para análise e deferimento.

§1º - O solicitante deverá enviar pelos Correios, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), o **Formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato**, com data de postagem até **29 de setembro de 2017**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Além do endereçamento, escrever também no envelope: **“Assunto: Solicitação de Uso de Nome Social”**; ou

§2º Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, *Campus* Juiz de Fora, no prédio da Reitoria da UFJF, *Campus* Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h; ou



§3º Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, *Campus* Governador Valadares, à Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h.

§4º - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.

Art. 20 – Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica a inscrição **só será deferida e efetivada após o pagamento do boleto bancário**, respeitado o prazo determinado no artigo 18, inciso III. Agendamentos para após o dia **29 de setembro de 2017** ou pagamentos efetuados após essa data serão **desconsiderados**, implicando o **não deferimento e a não efetivação da inscrição**.

§1º – **O agendamento bancário não transformado em pagamento dentro do prazo de vencimento do boleto, por qualquer que seja o motivo, não terá sua inscrição deferida e efetivada.** A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento do boleto no prazo estabelecido.

§2º – O valor pago referente à taxa de inscrição (e taxa de recurso, quando for o caso) é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem ou a restituição a taxa de inscrição. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

§3º - Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado via boleto bancário, através de GRU, **gerada exclusivamente no site da COPESE**, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

Art. 21 – A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

Art. 22 – Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato para este processo de seleção, é considerado, para fins de deferimento da inscrição, apenas o **último requerimento efetivado**, seja pelo pagamento da taxa de inscrição ou pelo deferimento do pedido de isenção.

Art. 23 – O cadastramento da inscrição e o pagamento do boleto encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, na data e horários fixados neste Edital.

Art. 24 – O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição em quaisquer dos módulos, deve ser impresso pelo candidato a partir das **15 horas do dia 21 de novembro de 2017 até somente as 17 horas do dia 10 de dezembro de 2017**, no site eletrônico da COPESE. Em nenhuma hipótese esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc.).

Parágrafo Único. Para acesso ao comprovante definitivo de inscrição pode ser solicitado do candidato preencher um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico da UFJF.

Art. 25 – O comprovante definitivo de inscrição é documento necessário para orientar o candidato quanto à realização das provas.

§1º É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo, data e horário.

§2º O número de inscrição no comprovante definitivo de inscrição difere do número do requerimento de inscrição.

Art. 26 – Após a efetivação da inscrição, não é permitida alterações de cidade, *campus*, curso ou grupo (para candidatos ao módulo III) em que o candidato, então, está inscrito.

CAPÍTULO IV DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 27 – A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, **a partir das 15 horas do dia 04 setembro de 2017 e até somente as 15 horas do dia 11 de setembro de 2017**, pelo site da COPESE.

§1º - Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no *caput* deste artigo.

§2º - O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§3º - A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

Art. 28 – Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição de duas formas:

I - Via CadÚnico, conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

II - Nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.



Art. 29 – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site www.ufjf.br/copese, no período de **04 setembro de 2017 a 11 de setembro de 2017**, e preencher o cadastramento on-line de inscrição, assinalando no mesmo que solicita isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

§1º - Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§2º - O NIS informado **deverá ser do próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

§3º - A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 30 – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e

II - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

Art. 31 - Para efetivar a Solicitação de Isenção na modalidade que trata o artigo 30, o candidato deverá:

I - Acessar e preencher o cadastramento on-line de inscrição, disponível no site www.ufjf.br/copese, no período de **04 setembro de 2017 a 11 de setembro de 2017**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do artigo 30 deste Edital, e encaminhar para a COPESE o que se pede:

a) Para comprovação do inciso II do artigo 30, o candidato deve encaminhar Declaração Escolar referente a TODAS as séries do ensino médio que tenha cursado (quando for o caso) e a atual série que está matriculado.

b) Os candidatos que cursaram o ensino médio em escola da rede privada deverão encaminhar, ainda, declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total.

II - A Declaração Escolar deve ser entregue impreterivelmente dentro do prazo estabelecido para a solicitação da isenção de taxas (artigo 27) por uma das seguintes formas:

a) Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, *Campus* Juiz de Fora, no prédio da Reitoria da UFJF, *Campus* Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h; ou

b) Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, *Campus* Governador Valadares, à Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h; ou

c) Enviar pelos Correios, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo solicitante, com data de postagem até **11 de setembro de 2017**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Além do endereçamento, escrever também no envelope aquilo que se aplicar: “**Assunto: PISM – Declaração de escola pública**” ou “**Assunto: PISM - Declaração de bolsa integral**”.

Art. 32 - É da responsabilidade do candidato consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 26 de setembro de 2017**.

Art. 33 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no artigo 20, deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (artigos 24 e 25).

Art. 34 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (artigos 24 e 25) para a garantia de que sua inscrição foi deferida e efetivada.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

SEÇÃO I – DISTRIBUIÇÃO E VALOR DAS PROVAS

Art. 35 - Tanto o módulo I quanto o módulo II constarão de 2 (duas) provas com questões objetivas e 8 (oito) provas discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 pontos por módulo, conforme o quadro a seguir:



QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DO MÓDULO I E MÓDULO II

09/12/2017 13h às 17h30	1 (uma) PROVA OBJETIVA DE: Língua Portuguesa + Química + Matemática + Geografia	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	20 pontos
	4 (quatro) PROVAS DISCURSIVAS DE: Língua Portuguesa, Matemática, Química e Geografia	2 questões para cada prova	VALOR: até 5 pontos por questão	40 pontos
10/12/2017 13h às 17h30	PROVA OBJETIVA DE Literaturas + Biologia + Física + História	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	20 pontos
	PROVAS DISCURSIVAS DE Literaturas + Biologia + Física + História	2 questões para cada prova	VALOR: até 5 pontos por questão	40 pontos
TOTAL				120 pontos

Art. 36 - O módulo III constará de 2 (duas) provas com questões objetivas, para todos os candidatos, e provas discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato (quadro VIII), com o total de 140 pontos conforme o quadro a seguir:

QUADRO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DO MÓDULO III

DATA	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROVAS	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTOS
09/12/2017 13h às 17h30	TODAS	OBJETIVAS Língua Portuguesa + Literaturas + Biologia + Matemática	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	DISCURSIVAS Língua Portuguesa + Matemática	4 para cada prova	Até 5 pontos	50 pontos
		DISCURSIVA Sociologia	2		
	EXATAS	DISCURSIVAS Língua Portuguesa + Matemática	5 para cada prova		50 pontos
	HUMANAS	DISCURSIVAS Língua Portuguesa + Literaturas	4 para cada prova		50 pontos
		DISCURSIVA Sociologia	2		
SAÚDE	DISCURSIVAS Língua Portuguesa + Biologia	5 para cada prova	50 pontos		
10/12/2017 13h às 17h30	TODAS	OBJETIVAS Física + Química + Geografia + História	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	DISCURSIVAS Geografia + História	4 para cada prova	Até 5 pontos	50 pontos
		DISCURSIVA Filosofia	2		
	EXATAS	DISCURSIVAS Física + Química	5 para cada prova		50 pontos
	HUMANAS	DISCURSIVAS Geografia + História	4 para cada prova		50 pontos
		DISCURSIVA Filosofia	2		
SAÚDE	DISCURSIVAS Física + Química	5 para cada prova	50 pontos		
TOTAL POR ÁREA					140 pontos



QUADRO VIII - CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURSOS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas
EXATAS	Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica (todas as habilitações), Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Estatística, Física, Matemática, Química e Sistemas de Informação.
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras-Libras, Música, Pedagogia, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social e Turismo.
SAÚDE	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia.

Parágrafo Único. As provas dos módulos I, II e III terão duração **máxima** de 4h e 30 min e **mínima** de 1h e 30min e **serão realizadas no horário das 13h às 17h30min.**

Art. 37 - O local de realização das provas consta no comprovante definitivo de inscrição, **que deve, obrigatoriamente, ser acessado e impresso pelo candidato**, através do site da COPESE. A UFJF **não enviará** o comprovante definitivo de inscrição pelos Correios e **nem o entregará pessoalmente.**

Parágrafo Único. O candidato não terá ainda, acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das provas de habilidade específica.

Art. 38 - Os candidatos do módulo III fazem, no cadastramento da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2018, conforme artigo 13. Optantes pelos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura fazem adicionalmente prova de habilidade específica, conforme disposto na seção II deste capítulo.

Art. 39 - Será excluído do PISM o candidato que faltar a qualquer uma das provas do módulo no qual estiver inscrito.

§1º - Será excluído do módulo III o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas desse módulo.

§2º - Não será excluído dos módulos I e II o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos exigidos nesses módulos.

§3º - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas e os cartões de resposta. As respostas das questões objetivas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa, a ser destacado pelo fiscal de sala.

SEÇÃO II

DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA (MÓDULO III)

Art. 40 - O Curso de Música – Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

§1º - Para o ingresso em 2018 não há vagas para as habilitações Piano e Canto.

§2º - O candidato ao curso de Música – Bacharelado pode indicar como segunda opção quaisquer das várias opções de curso com oferta de vaga no presente processo seletivo inclusive, dentre elas, o curso de Música - Licenciatura, conforme especificado no artigo 46, §3º - e artigo 49, §2º.

Art. 41 – O curso de Música – Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, **desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida.** A prova de habilidade específica realizada no vestibular não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das suas habilitações.

Art. 42 – As provas de habilidades específicas para o curso de Música – Bacharelado são constituídas por duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.



2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

Art. 43 – As provas de habilidades específicas para o curso de Música - Licenciatura são constituídas por duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a capacidade do candidato expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

Art. 44 – A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns tanto para Música - Bacharelado quanto para Música - Licenciatura, é composta de questões objetivas, algumas das quais a serem possivelmente respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. São abrangidos conteúdos específicos sobre:

- Ritmo** – mensuração, durações relativas, sincopes, contratempos, quialteras, compassos simples e compostos, andamentos, agógica;
- Melodia** – altura, direcionalidade, intervalos, escalas, armaduras, articulações e relações com Harmonia (notas melódicas e harmônicas, dissonância/consonância, apogiatura, retardo, nota de passagem, bordadura);
- Harmonia** – Conceitos e cifragens de Harmonia Tradicional e Harmonia Funcional; progressões/sucessões harmônicas; Tons vizinhos, afastados, homônimos; Modulações;
- Textura** – monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia;
- Notação nas claves de sol, do e fa;
- Timbres e dinâmica;
- Linguagem e estruturação musicais.

Parágrafo único. Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não pode portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

Art. 45 – A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração de 90 (noventa) minutos, no máximo, sendo realizada, tanto para candidatos aos cursos de Música – Bacharelado quanto Música - Licenciatura, no dia **22 de outubro de 2017**, a partir das **8 horas** somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

Parágrafo único. O candidato poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva no dia 23 de outubro de 2017, através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado no dia 24 de outubro pelo mesmo meio.

Art. 46 – A prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, como se segue:

- Flauta Transversal:** 1) Taffanel & Gaubert - Estudo Progressivo – EP número 4; 2) Andersen, J. – Opus 33, estudo número 2; 3) Bach, J.S. – Siciliana da Sonata em Mi bemol maior; 4) Um Choro de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- Violão:** 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra – conforme os padrões de cifragem da Ed. Lumiar/Almir Chediak;
- Violino:** 1) Flesh, C – Escalas e Arpejo sem 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R. – nº 12; 3) Mozart
W. A. Concerto N° 3 em Sol M K 216 – 1° mov. com cadenza; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- Violoncelo:** 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista.
- Composição Musical:** 1) preparação e apresentação de 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, *laptops*, *circuit bending* etc.); o repertório a preencher os 10 minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2) Leitura à primeira vista.

§ 1º - A leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, de acordo com cada habilitação – consta de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

§ 2º - Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música - Licenciatura será acrescentada uma peça ao repertório da prova de Prática Musical referente a cada habilitação:

- Flauta transversal:** Sonata em Lá Menor - primeiro movimento - de G. F. Haendel;
- Violão:** Estudio Sencillo n.1, de Leo Brower;
- Violino:** Bourrée; de Johann Krieger;



d) **Violoncelo:** *Chorus* da obra *Judas Maccabeus*, de G. F. Haendel;

e) **Composição Musical:** escolher uma peça do programa a seguir:

e1) Violão: Estudio Sencillo n. 1, de Leo Brower;

e2) Piano: Minueto em G no.7, de Johann Sebastian Bach do *Pequeno Livro de Anna Magdalena Bach*;

e3) Canto: Tamba Tajá, de Waldemar Henrique;

e4) Instrumentos melódicos com notação em clave de FÁ: *Chorus* da obra *Judas Maccabeus*, de G. F. Haendel;

e5) Instrumentos melódicos com notação em clave de SOL ou clave de DÓ (neste caso, observada a transposição): *Bourrée*, de Johann Krieger;

e6) Instrumentos de percussão: Samba III, de José Eduardo Gramani.

§ 3º - O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso neste curso, porém considerado apto para o ingresso em Música - Licenciatura, não terá de fazer novas provas de habilidade específica, **desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.**

§ 4º - Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de até 15 (quinze) minutos para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora pode interromper a execução de cada peça após 3 (três) minutos de execução, quando julgar o tempo de audição ter sido suficiente para a avaliação da performance do candidato.

Art. 47 – A prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura (quando esta não for a 2ª opção do Bacharelado, mas a 1ª opção do candidato) consta da execução de duas peças:

I. uma de livre escolha; e

II. uma do repertório erudito ou popular, respectiva ao instrumento musical ou ao canto, a saber:

a) **Violão:** Estudio Sencillo n.1, de Leo Brower;

b) **Piano:** Minueto em G no.7, de Johann Sebastian Bach do *Pequeno Livro de Anna Magdalena Bach*;

c) **Canto:** Tamba Tajá, de Waldemar Henrique;

d) **Instrumentos melódicos com notação em clave de FÁ:** *Chorus* da obra *Judas Maccabeus*, de G. F. Händel;

e) **Instrumentos melódicos com notação em clave de SOL ou clave de DÓ** (neste caso, observada a transposição): *Bourrée*, de Johann Krieger;

f) **Instrumentos de percussão:** Samba III, de José Eduardo Gramani.

§ 1º - Cada peça não deverá ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) minutos de duração.

§ 2º - No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para realização da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

Art. 48 – São responsabilidades do candidato de Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

I. providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial – 440Hz.

II. fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

III. cadastrar o instrumentista acompanhador no requerimento de inscrição, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento.

§1º - O instrumentista acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

§2º - No dia da prova de Prática Musical, o instrumentista acompanhador somente entra no local de realização da prova munido de documento de identidade e juntamente com o candidato que irá acompanhar.

Art. 49 – A prova de Prática Musical para os candidatos aos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura será realizada nos dias **25 e 26 de outubro de 2017** no mesmo endereço onde terá sido realizada a prova de Teoria e Percepção Musical. O horário para cada grupo de candidatos será divulgado no dia **23 de outubro de 2017** no site da COPESE.

Art. 50 – O candidato de Música - Bacharelado tem o direito à 2ª opção de curso, somente nos seguintes casos:

I. Considerada “não apta” ou considerado “não apto” na prova de Prática Musical; ou

II. Não tiver comparecido a essa prova.

§1º - Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2ª opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

§2º - **A inaptidão para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de Música - Licenciatura.**

§3º - Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.



§4º - O candidato apto terá a possibilidade de reopção, cancelada automaticamente, confirmando-se a candidatura de Música - Bacharelado.

Art. 51 – O resultado será divulgado no dia **31 de outubro de 2017**, a partir das **15 horas**.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 52 – O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando o item referente a essa demanda ao preencher o formulário eletrônico de inscrição. O candidato também deve imprimir, preencher manualmente e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no site da copese (<http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/vestibular-pism-2018>) juntamente com um **laudo médico**, quando este for necessário.

§1º - Os candidatos que necessitam desse atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no *caput* deste artigo e demais artigos deste capítulo.

§2º - O prazo para a entrega será até **29 de setembro de 2017**, por uma das seguintes formas:

- I. Entregar pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h; ou
- II. Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, *Campus* Governador Valadares, à Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h; ou
- III. Enviar pelos Correios, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo solicitante, com data de postagem até **29 de setembro de 2017**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000.

Art. 53 – Quando um **laudo médico** for necessário para comprovar o atendimento ou condição especial solicitado(s), o mesmo deve necessariamente ser **emitido a partir do dia 01 de fevereiro de 2017** e apresentar as seguintes informações mínimas: descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) ou outras condições.

Parágrafo Único. O laudo médico, que servirá como base e fundamento para a análise da solicitação, deverá ser entregue SOMENTE em cópia autenticada (nunca o original), autenticação esta que pode ser feita em cartório ou na própria UFJF, mediante a apresentação do documento original.

Art. 54 – O atendimento especial será realizado somente nas cidades de Juiz de Fora e Governador Valadares (MG). Após a análise das solicitações dos candidatos, sendo verificada a não necessidade de procedimentos específicos ou a presença de profissionais especialistas, o atendimento poderá ocorrer nas demais cidades onde serão realizadas as provas.

Parágrafo Único. A equipe de profissionais que atuam no atendimento especial é designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 55 – Os candidatos que precisarem de **dilação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei nº 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

Art. 56 – A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve preencher, imprimir e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no *link* do cadastramento da inscrição no site da COPESE, junto com o seguinte documento: cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

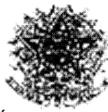
§1º - O prazo para a entrega é até o dia **29 de setembro de 2017**, por uma das formas definidas nos incisos I, II e III do §2º do artigo 52.

§2º – No dia das provas, necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando **não realizará as provas**.

§3º – O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

§4º – O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

Art. 57 – Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão **solicitar condição especial** de realização da prova, preenchendo o formulário de atendimento especial e encaminhando conforme nos incisos I, II e III do §2º - do artigo 52.



Art. 58 – Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 09 de dezembro de 2017 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão **solicitar condição especial** de realização da prova, registrando no formulário de inscrição a condição especial “Sabatista”.

§1º – O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), deverá marcar o campo correspondente no requerimento de inscrição. Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, por uma das formas definidas nos incisos I, II e III do §2º do artigo 52.

§2º - Esse candidato realizará as provas em **JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES**, em local designado pela COPESE e deverá comparecer ao local de provas no sábado, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 12 e 12h45min. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando iniciará sua prova. No domingo (segundo dia de provas), o candidato realizará as provas também em **JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES**, no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, no mesmo horário dos demais candidatos.

§3º - O candidato que não se manifestar no ato da inscrição e/ou deixar de enviar o atestado à COPESE fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

§4º - O calendário escolar da UFJF considera de segunda-feira a sábado como dias letivos. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias.

Art. 59 – O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da solicitação do atendimento especial será informado ao candidato, por e-mail (correio eletrônico), entre os dias **17 e 20 de outubro de 2017**.

CAPÍTULO VII DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 60 – As provas dos módulos I, II e III serão realizadas nas cidades de Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé, todas no estado de Minas Gerais, e Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro.

§1º - O candidato somente pode fazer as provas no local indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (artigo 24).

§2º - O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no comprovante definitivo de inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 61 – O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, constante no comprovante definitivo de inscrição, mediante a apresentação do documento de identidade indicado no requerimento de inscrição.

§1º - Os portões, onde existem, entretanto, serão fechados **impreterivelmente às 13 horas**, não sendo admitidos retardatários.

§2º - Os candidatos devem permanecer no local de realização das provas pelo prazo **mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas**. Para a prova de Teoria e Percepção Musical do curso de Música a permanência mínima será de **30 (trinta) minutos**.

Art. 62 – Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo seletivo.

Art. 63 – É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que aqui se fazem quando da realização das provas. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

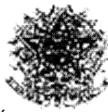
§1º – Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha sem protetor e régua transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

§2º – É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods®*, *pen drives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide artigo 57 deste Edital.

§3º – É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

§4º – O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§5º – Tão logo ingresse na sala de provas e ainda antes do início das provas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado (preferencialmente com a bateria



desconectada) e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos parágrafos 2º e 3º, sob pena de eliminação no certame.

§6º – Para o preenchimento do cartão de respostas das provas objetivas, bem como as respostas das provas discursivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, como estabelecido no §1º deste artigo. Justifica-se, assim, a validação das respostas apresentadas.

§7º – Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS SEÇÃO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL NO MÓDULO III

Art. 64 – A classificação final dos candidatos no módulo III será feita, nos grupos definidos no artigo 11 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo, observada a pontuação obtida através da seguinte ponderação:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{pontos Módulo I}) \times 2 + (\text{pontos Módulo II}) \times 3 + (\text{pontos Módulo III}) \times 5$$

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

QUADRO IX - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM - CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	3º - Maior nota de História do Módulo III
	4º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
EXATAS	1º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	2º - Maior nota de Física do Módulo III
	3º - Maior nota de Química do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de História do Módulo III
	3º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	4º - Maior nota de Literaturas do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Literaturas dos Módulos I e II



ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM - CRITÉRIO
SAÚDE	1º - Maior nota de Biologia do Módulo III
	2º - Maior nota de Química do Módulo III
	3º - Maior nota de Física do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Biologia dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
TODAS	9º - Maior idade
	10º - Sorteio

Art. 65 – Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a [Resolução 37/2017-CONSU](#) e Decreto 9034 de 20 de abril de 2017, assim definidos:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- IX. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).
- X. Restando vagas após a aplicação dos incisos I a IX, as mesmas serão destinadas ao preenchimento por meio do SiSU.

§1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os incisos I a X deste artigo.

§2º - É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro *Campus*, curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

§3º - As vagas não preenchidas nos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura, depois de aplicados os incisos de I a IX deste artigo, serão destinadas ao Concurso Vestibular 2018 respeitando as opções de curso e grupo.

§4º - As vagas do grupo F do curso de Letras – Libras do processo seletivo PISM que não forem preenchidas serão disponibilizadas somente para o curso de Letras – Libras grupo F do processo seletivo SiSU ou Processo Seletivo Especial, caso sejam oferecidos.

SEÇÃO II - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 66 – Os resultados dos módulos I, II e III serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:



QUADRO X – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

PROGRAMA DE INGRESSO	EVENTO	DATA	HORÁRIO
MÓDULO III	Resultado da prova de habilidade específica	31/10/2017	15 horas
	Relação candidato/vaga	21/11/2017	
	Notas das provas	01/02/2018	
	Resultado final (após recursos)	08/02/2018	
MÓDULOS I E II	Notas das provas	08/03/2018	
	Resultado final (após recursos)	15/03/2018	

Parágrafo Único. O resultado final do módulo III bem como as notas dos módulos I e II de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 67 – Das provas e dos resultados relativos a quaisquer dos módulos I, II ou III cabe recurso à COPESE de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos subsequentes.

SEÇÃO I – DAS PROVAS

Art. 68 – Os recursos concernentes às formulações das questões e aos gabaritos de cada prova de quaisquer dos módulos deverão ser protocolados pelo candidato ou representante do estabelecimento de ensino, no dia **11 de dezembro de 2017**, de **9 horas às 16 horas**, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer, s/n *Campus* da UFJF, Bairro São Pedro em Juiz de Fora – MG ou por e-mail para o endereço eletrônico vestibular@uff.edu.br, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE (www.uff.br/copese) onde deverá constar, **imprescindivelmente, as respectivas razões, específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado, sob pena de não conhecimento;**
- II. a COPESE julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

Parágrafo Único. A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor para certificar, pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.

Art. 69 – Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á o seguinte:

- I. em caso de anulação de questão objetiva relativa ao módulo III, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. em caso de anulação de questão discursiva ou parte de uma questão de algum conteúdo relativo ao módulo III, os pontos serão atribuídos à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- III. o candidato poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta das provas objetivas; para o módulo III no dia 02 de fevereiro de 2018 e para os módulos I e II no dia 09 de março de 2018.

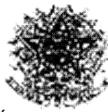
Art. 70 – Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas e de seus gabaritos ou de suas anulações não cabe recurso.

SEÇÃO II – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 71 – Os recursos concernentes às notas das provas do módulo III deverão ser requeridos em formulário próprio, disponibilizado no site da COPESE, e entregue na Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer s/n *Campus*, bairro São Pedro, em Juiz de Fora, ou enviados por e-mail para o endereço eletrônico vestibular@uff.edu.br, no dia **02 de fevereiro de 2018**, de **9 horas às 16 horas**, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, dois conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, a taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no ato do requerimento;
- III. a COPESE assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 horas após sua interposição.

Parágrafo Único. A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor para certificar, pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.



§1º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários por ele fornecidos. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§2º - A nota da prova, quando do recurso de revisão, pode ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida se for o caso, é publicada tão somente junto ao resultado final.

Art. 72 – Os recursos concernentes às notas das provas dos módulos I e II devem ser interpostos no dia **09 de março de 2018**. Todos os demais procedimentos seguem estritamente o disposto no artigo 71.

Art. 73 – Da decisão da COPESE relativa aos recursos sobre notas não cabe recurso.

CAPITULO X DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PISM

Art. 74 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I. faltar a qualquer uma das provas aplicadas no módulo correspondente do PISM;
- II. obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do módulo III;
- III. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- IV. estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- V. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- VI. deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados;
- VII. recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do §2º - do artigo 61;
- VIII. praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital, da folha de rosto, cabeçalho, rodapé e verso das páginas internas ou externas dos cadernos de provas;
- IX. assinar a prova ou identificar-se na mesma por meios diretos ou indiretos;
- X. não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no artigo 76 deste Edital;
- XI. no caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala;

Parágrafo Único. O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VII deste artigo, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

CAPITULO XI DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

Art. 75 – O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no módulo III será realizado em duas fases obrigatórias, previstas tanto para os ingressantes do primeiro quanto do segundo semestre do ano letivo de 2018:

Fase I – Registro de pré-matrícula *on-line* no site www.ufjf.br/cdara.

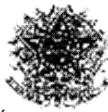
Fase II – Matrícula presencial para todos os candidatos que realizaram o registro de matrícula *on-line*, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara.

Art. 76 – O candidato aprovado no módulo III que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

Parágrafo Único. Para os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou todas as séries integralmente em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

Art. 77 – A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

- I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- II. não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificadas ou classificados no módulo III ou no Concurso Vestibular 2018.



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 – As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 79 - A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

Art. 80 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

Art. 81 – Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.

Parágrafo Único. Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

Art. 82 – A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 83 – Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único. As pessoas não referidas no *caput* deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 84 – As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 85 – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos módulos I, II e III. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único. Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

Art. 86 – Haverá publicação de edital próprio, disciplinando o preenchimento das vagas ofertadas no SiSU.

Art. 87 – Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, no *Campus* da UFJF em Juiz de Fora.

§1º - Passados os 90 (noventa) dias, os documentos e objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE, terão a seguinte destinação:

I. Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;

II. Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

§2º - Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 90 (noventa) dias previsto no *caput* deste artigo.

Art. 88 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Art. 89 – Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 01 de setembro de 2017.

Profª. Angela Maria Corrêa Gonçalves
Coordenadora Geral de Processos Seletivos



QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da inscrição	De 15 horas do dia 04 de setembro até as 18 horas do dia 29 de setembro de 2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Do dia 04 de setembro de 2017 até somente as 15 horas do dia 11 de setembro de 2017
Resultado da solicitação de isenção	A partir das 15 horas do dia 26 de setembro de 2017
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	De 04 de setembro até impreterivelmente 20 horas do dia 29 de setembro de 2017
Prazo para solicitação de atendimento especial	De 04 de setembro até 29 de setembro de 2017
Resultado da solicitação de atendimento especial	Entre os dias 17 e 20 de outubro de 2017
Realização das provas de habilidade específica	22 de outubro de 2017 : prova de Teoria e Percepção Musical. 25 e 26 de outubro de 2017 : prova de Prática Musical
Resultado da Prova de Habilidade Específica	31 de outubro de 2017
Emissão do comprovante definitivo de inscrição	A partir das 15 horas do dia 21 de novembro de 2017
Divulgação da Relação Candidato/Vaga do módulo III	A partir das 15 horas do dia 21 de novembro de 2017
Realização das provas do PISM	09 e 10 de dezembro de 2017 , de 13 às 17:30 horas
Interposição de recurso das provas por parte de candidatos	11 de dezembro de 2017 , das 9 horas às 16 horas
Divulgação das notas do módulo III	Dia 01 de fevereiro de 2018 , a partir das 15 horas
Interposição de recursos: das notas do módulo III e espelho do Cartão Resposta	No dia 02 de fevereiro de 2018 , das 9 horas às 16 horas
Divulgação do resultado final do módulo III	Dia 08 de fevereiro de 2018 , a partir das 15 horas
Divulgação das notas dos módulos I e II	Dia 08 de março de 2018 , a partir das 15 horas
Interposição de recurso das notas dos módulos I e II e espelho do Cartão Resposta	Dia 09 de março de 2018 , das 9 horas às 16 horas
Divulgação do resultado final dos módulos I e II	Dia 15 de março de 2018 , a partir das 15 horas
Pré-matrícula <i>on-line</i> dos aprovados	Verificar o site da CDARA
Matrícula dos aprovados	Verificar o site da CDARA